



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2013

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 75.997858/0001-71, com sede a Rua Inacio karpinski, 1276, Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Pr, neste ato representado por **Celso Stacheira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 657.216 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 149.877.169-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Centro, Guarapuava - Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 002/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 114.271,00 (Cento e Quatorze Mil Duzentos e Setenta e Um Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Preço máximo total
2	APAGADOR DE GIZ COM FILTRO PARA QUADRO NEGRO COM SUPORTE DE MADEIRA COM MEDIDA DE 17 X 7 CM	60,00	UN	2,50	150,00
13	CADERNO BROCHURA PEQUENO PARA DESENHO FORMATO 203 X 145 MM COM 48 FOLHAS	1.800,00	UN	0,73	1.314,00
16	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 1 PILHA, 26 TECLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA X 140 MM DE COMPRIMENTO X 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE, COM NO MINIMO 3 MESES DE GARANTIA	30,00	UN	11,20	336,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA, COM PONTA FINA AZUL ESFERA EM TUNGSTÊNIO 1,0	700,00	CX	24,70	17.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS.: 274

	MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES				
24	CD-RW VIRGEM CAPACIDADE 700 MB	2.000,00	UN	1,40	2.800,00
25	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 GR.	100,00	CX	1,20	120,00
26	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 GR	100,00	CX	1,20	120,00
27	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 GR	100,00	CX	1,60	160,00
28	CLIPS 8/0 EM GALVANIZADO CAIXA COM 500 GR	100,00	CX	6,00	600,00
39	ENVELOPE A/4	3.500,00	UN	0,19	665,00
40	ENVELOPE COMERCIAL	3.000,00	UN	0,05	150,00
44	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDIDA 66,7 X 25,4 MM PARA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA - CAIXA COM 300 ETIQUETAS	20,00	CX	18,00	360,00
45	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDIDA 99,0 X 55,8 MM PARA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA CAIXA COM 100 ETIQUETAS	20,00	CX	18,00	360,00
48	FITA ADESIVA MARRON MEDINDO 48 X 50 MM	150,00	UN	1,70	255,00
49	FITA ADESIVA PVC 45 X 100MM TRANSPARENTE	300,00	UN	3,45	1.035,00
55	FORMULARIO CONTINUO FOLHA INTEIRA 80 COL. 01 VIA BRANCO - CAIXA COM NO MINIMO 2500 FOLHAS - 11 24 X 28 - GRAMATURA DE 75 GR	30,00	CX	60,00	1.800,00
58	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALERGICO PARA QUADRO NEGRO CAIXA CONTENDO 60 CAIXINHAS COM NO MINIMO 60 PALITOS	100,00	CX	1,20	120,00
59	GLITER DE 3 GR	1.000,00	UN	0,49	490,00
61	GRAMPEADOR DE MESA TIPO EM METAL MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO 9 CM DE ALTURA INDICADO PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - 26/6	100,00	UN	5,90	590,00
72	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS SEM MARGEM - CAPA DURA NA COR PRETA COM FOLHAS ENUMERADAS	100,00	UN	4,30	430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



73	LIVRO PONTO COM 160 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM - CAPA DURA	30,00	UN	6,45	193,50
79	PAPEL CARBONO AZUL COM 100 FOLHAS TAMANHO A/4 210 X 297 MM	2.000,00	UN	0,17	340,00
84	PAPEL DOBRADURA MONOLUCIDO MEDIDA 46 X 66 CM NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E LARANJA - 1ª LINHA	1.200,00	UN	0,19	228,00
85	PAPEL HECTOGRÁFICO PARA DUPLICAÇÃO A ÂLCOOL MEDIDA 215 X 315 MM, NA COR ROXA - CAIXA COM 100 UNIDADES	100,00	CX	27,90	2.790,00
86	PAPEL KRAFIT NATURAL BOBINA MEDIDA 60 CM X 80 GRS COM 12 KILOS DE BOA QUALIDADE	150,00	UN	46,00	6.900,00
88	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA DE 50 X 80 ESTAMPADO E LISO	1.000,00	UN	1,00	1.000,00
89	PAPEL SULFITE A4 FORMATO 210 X 297 MM - 75 G/M² - ULTRA BRANCO - RESMAS COM 500 FOLHAS	6.000,00	UN	11,00	66.000,00
94	PASTA CATALAGO COM 100 FOLHAS EM PLÁSTICO GROSSO - COR A ESCOLHER	100,00	UN	11,80	1.180,00
97	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM METAL MEDINDO 235 X 325 MM COR A ESCOLHER	1.500,00	UN	0,98	1.470,00
102	PERFURADOR DE PAPEL ESTRUTURA EM AÇO MEDINDO NO MINIMO 8,5 CM DE LARGURA X 11 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA - DEPOSITO DE NO MINIMO 7 MM DE ALTURA - CAPACIDADE PARA PERFURAR 22 FOLHAS OU 2 MM - COR PRETA.	20,00	UN	7,90	158,00
103	PERFURADOR DE PAPEL ESTRUTURA EM AÇO METALICO PROFISSIONAL COM 2 FUROS, APROXIMADAMENTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS - COR PRETA	20,00	UN	87,00	1.740,00
104	PERFURADOR DE PAPEL ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO NA COR CINZA -	20,00	UN	78,00	1.560,00

di



	MEDINDO NO MINIMO 17 CM DE COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA - DEPOSITO MEDINDO NO MINIMO 1 CM DE ALTURA - CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS OU 5 MM.				
110	PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR 45 CM ROLO COM 25 MTS	15,00	UN	19,50	292,50
111	PORTA FITA ADESIVA MEDIDA DE 12 MM X 50 M DE MESA TAMANHO MÉDIO EM ACRILICO COM CORTADOR DE METAL - BOA QUALIDADE	5,00	UN	15,00	75,00
114	REFIL DE COLA QUENTE FINA	2.000,00	UN	0,30	600,00
120	TESOURA MULTIUSO 160 8,5 X 21 CM EXCELENTE DESEMPENHO, LEVE E CONFORTÁVEL, CORTE FÁCIL	100,00	UN	2,99	299,00
121	TESOURA PARA PICOTAR 7 - 1/2 LÂMINAS EM AÇO INOX 19 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO	10,00	UN	30,00	300,00
TOTAL DOS ITENS =>					114.271,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato



pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de Fevereiro de 2013.

Contratante:



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



Jairo José Menezes
RG: 8.702.830-1
CPF:047.921.899-42

Contratado:


SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03